



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O objeto do procedimento é a contratação de empresa especializada para recolhimento de resíduos e conservação do Recinto de Exposições José Rosso durante o evento Rock Rio Pardo em Santa Cruz do Rio Pardo, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para recolhimento de resíduos e conservação do Recinto de Exposições José Rosso durante o evento Rock Rio Pardo em Santa Cruz do Rio Pardo, entre os dias 12 a 14 de julho de 2024, no conforme cronograma abaixo. CATSER 24104

1.2. O prazo de vigência de contratação é de 30 (trinta dias), contado a partir da emissão da autorização de compras na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Considerando que o Recinto de Exposições José Rosso é um local amplo e arborizado, que recebe diversos eventos durante todo o ano, como Festa do Peão de Boiadeiro, Rock Rio Pardo, entre outros que atrai inúmeros visitantes de todo país, movimentando a economia do município e gerando emprego e renda.

Considerando que será realizado o Rock Rio Pardo nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024, e é de responsabilidade desta Secretaria garantir a correta funcionalidade das dependências do local, bem como investimentos para que o evento, realizado em parceria com a Prefeitura Municipal, seja atrativo aos visitantes, como objetivo de fomentar o turismo no município.

Considerando que, por se tratar de um evento realizado durante alguns dias no período noturno, com circulação de milhares de pessoas, é imprescindível a conservação do local após o término de cada do evento, visto que há praça de alimentação, que contribui para a alta demanda de lixo.



Sendo assim, a presente contratação se justifica por ser necessária à correta manutenção do local após a realização das festividades, mantendo a devida higiene e condições sanitárias no Recinto de Exposições "José Rosso", uma vez que a média de público esperado para cada dia de realização do evento é de aproximadamente 15.000 (quinze mil) pessoas, necessitando de empresa especializada e exclusiva para a realização da limpeza.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a necessidade do evento Rock Rio Pardo, para atendimento de limpeza do recinto nos dias de realização do evento.

4.2. Os serviços serão realizados no Recinto de Exposições José Rosso, localizado a Avenida Antônio Bernardino Pereira de Lima, Vila Maristela.

4.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do serviço. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Os serviços a serem executados deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e emissão de nota fiscal.

- Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

4.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- O serviço ocorrerá nos dias 12 a 15 de junho de 2024, tendo início após o encerramento das atividades da Rock Rio Pardo, por volta de 06:00 horas, devendo ser encerrada até o horário limite de 14:00 horas.
- A empresa deverá aguardar o encerramento das festividades no local para poder iniciar o serviço.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VISTORIA

5.1. Considerando a natureza dos serviços, e que os mesmos serão realizados nas dependências de um recinto de eventos aberto, não será exigido a vistoria obrigatória por parte das licitantes, porém fica a critério das empresas realizarem a vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O serviço a ser realizado trata-se de limpeza no Recinto de Exposições “José Rosso”, localizado na Avenida Antônio Bernardino Pereira de Lima, Vila Maristela, durante a realização da 28ª Festa do Peão de Boiadeiro e tem como natureza e objetivo a manutenção do local quanto à higiene e limpeza, mantendo as condições sanitárias para devido uso do Recinto, e deverá ser executada na totalidade do Recinto, abrangendo:

- Área utilizadas para estacionamento interno do Recinto;
- O patamar do recinto, onde é definitivamente realizado o Rock Rio Pardo, e abrange a totalidade do patamar, incluindo as “ruas” do local, área fechada do evento, salão de festas, camarins, áreas de acesso e todo o entorno.

6.2 A contratada deverá seguir o seguinte cronograma:

Data	Descrição dos serviços
12/07	Deverá ser feita a coleta de lixo das lixeiras, por volta das 16h e das 18h às 02h plantão de limpeza para banheiros do salão de festas com no mínimo dois funcionários e um funcionário para os banheiros coletivos feminino do público em geral;
13/07	No período da manhã efetuar a limpeza o recinto cercado pelo fechamento (patamar do salão de festas), área de frente ao portal de entrada do evento (recolhimento de lixo), limpeza do estande da prefeitura, limpeza do palco e área



	do backstage, camarins das bandas, limpeza do salão de festas incluindo banheiros, ensacar todo o lixo e dispensar em caçamba própria. A partir das 16h até às 02h plantão de limpeza do salão de festas com no mínimo dois funcionários e um funcionário para os banheiros coletivos feminino do público em geral;
14/07	No período da manhã efetuar a limpeza o recinto cercado pelo fechamento (patamar do salão de festas), área de frente ao portal de entrada do evento (recolhimento de lixo), limpeza do estande da prefeitura, limpeza do palco e área do backstage, camarins das bandas, limpeza do salão de festas incluindo banheiros, ensacar todo o lixo e dispensar em caçamba própria. A partir das 16h até às 02h plantão de limpeza do salão de festas com no mínimo dois funcionários e um funcionário para os banheiros coletivos feminino do público em geral;
15/07	Limpeza final: no período da manhã limpar o recinto cercado pelo fechamento (patamar do salão de festas), área de frente ao portal de entrada do evento (recolhimento de lixo), estacionamento do patamar superior (recolhimento de lixo), limpeza do estande da prefeitura, limpeza do palco e área do backstage, camarins das bandas, limpeza do salão de festas incluindo banheiros, ensacar todo o lixo e dispensar em caçamba própria.

6.3. A contratada deverá fazer a limpeza de todo material oriundo da praça de alimentação, arena, barracões, estacionamento, inclusive arquibancadas, camarotes, palco, arena, backstage, suas áreas de acesso e entornos, principalmente no que se refere a embalagens vazias, como copos e garrafas descartáveis, papel, restos de alimento e similares, não sendo obrigação da empresa a "limpeza e/ou lavagem de banheiros", no caso químicos, bem como de áreas destinadas ao rodeio específico, como os locais onde são abrigados os animais, peões, montadores de estruturas, entre outros, que é de obrigação da empresa responsável pela organização da Festa do Peão.

6.4. A contratada deverá realizar a varrição dos locais descritos, com devido recolhimento e ensacamento dos resíduos coletados. O acondicionamento desse material deverá ser feito em recipientes próprios para tal, ou seja, sacos de lixo e lixeiras móveis e fixas, devendo posteriormente ao recolhimento, ser colocado em área externa do recinto, local de acesso ao veículo de transporte e descarga, possibilitando a coleta pela municipalidade, respeitando todas as legislações ambientais pertinentes.

6.5. A contratada deverá possuir um canal de comunicação direta com o fiscal e gestor do contrato, para contato caso haja necessidade.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

6.6. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para execução completa dos serviços (sacos de lixo, vassouras, panos, etc).

6.7. A contratada será responsável pela alimentação e água dos funcionários que estiverem trabalhando no local.

6.8. O uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI's) dos funcionários que irão executar o serviço é de responsabilidade da contratada e seu correto uso será fiscalizado pela equipe da Prefeitura.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.2. São recursos físicos e materiais de responsabilidade da contratada: funcionários, veículos, infraestrutura, sacos de lixo, materiais de limpeza, EPI's e todos os custos necessários para a devida realização do serviço. Não será fornecido entradas e permissões para acesso ao estacionamento do Recinto durante o horário de realização das festividades.

7.3. Quanto aos recursos humanos, deverá haver o mínimo de três colaboradores para tal, podendo a empresa empregar mais colaboradores para a execução do serviço.

7.4. Quanto aos recursos materiais, deverá haver a utilização do mínimo necessário para a realização do serviço, usando minimamente sacos de lixo aptos para comportar o volume dos materiais descartados, vassouras comuns, carrinho de mão, luvas de cano longo de látex, bota de proteção, avental, máscaras de proteção, devendo a empresa empregar o necessário para sua devida realização, em suma, o mínimo necessário para varrição, acolhimento dos materiais e EPI's dos funcionários.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda prevista no presente processo foi estabelecida, considerando a quantidade de dias de evento e a extensão do Recinto que há necessidade de limpeza.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL





9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



9.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Comparecimento no local no horário pré determinado;
- Limpeza completa e adequada dos locais dentro do prazo determinado
- Correto descarte dos materiais

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos diariamente, no prazo de 02 (duas) horas, contado do horário fixado para conclusão dos mesmos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de uma hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do final do evento, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, e neste caso não será de forma eletrônica conforme §3º do mesmo artigo.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo eles:

- Certidão Negativa de Débitos Federal
- Certidão Negativa de Débitos Estadual
- Certidão Negativa de Débitos Municipal
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa Trabalhista

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2024 conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.17.00 - SECRETARIA DE TURISMO

Unidade Executora.....: 02.17.01 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE TURISMO

Func. Programática: 04.122.0027.2.085 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

Ficha 570 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de junho de 2024

GERSON AZEVEDO GARCIA
Secretário Municipal de Turismo

GIOVANA DE FÁTIMA REDONDO
Agente de Contratação